

PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 001/2022

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO RIO VERMELHO PARA
INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA, NO RIO VERMELHO**

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 3682/OC-BR

10/08/2022

**COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE OBRAS**

CONTEÚDO

SEÇÃO 1 – CONVITE	3
SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)	4
SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	15
SEÇÃO 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS.....	26
SEÇÃO 5 – TERMO DO CONTRATO	52
SEÇÃO 6 – DOCUMENTOS DO CONTRATO.....	81
SEÇÃO 7 - PAISES ELEGÍVEIS	86
SEÇÃO 8 – ORÇAMENTO BASE.....	88
SEÇÃO 9 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	89

SEÇÃO 1 – CONVITE

COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

[indicar o local e a data]

[indicar: Nome e Endereço do Empreiteiro]

Prezado (a) Senhor (a):

1. O Município de Salvador (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Edital de Licitação. Os desembolsos pelo Banco estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Financiamento. Os desembolsos somente serão efetuados mediante solicitação do Mutuário e aprovação pelo Banco, de acordo com os termos e condições do contrato de financiamento entre o Mutuário e o Banco. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos Recursos.
2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT convida os Licitantes elegíveis a apresentar propostas para execução das obras de requalificação urbana do Rio Vermelho para instalação de piso tátil direcional e alerta. As Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos (Seção 4) fornecem mais detalhes sobre as referidas obras.
3. O Licitante será selecionado mediante o “menor preço ofertado total” e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.
4. O Convite inclui os seguintes documentos:
 - Seção 1 - Convite
 - Seção 2 - Instruções aos Licitantes (IAL)
 - Seção 3 - Formulários da Proposta
 - Seção 4 – Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos
 - Seção 5 – Termo do Contrato
 - Seção 6 – Formulários do Contrato
 - Seção 7 - Países Elegíveis
 - Seção 8 – Orçamento Base
 - Seção 9 – Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato
5. Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço celprodetur@salvador.ba.gov.br assim que receberem este Convite:

- (a) que receberam este Convite; e
- (b) se apresentarão ou não uma proposta.

Atenciosamente,

Salvador, 10 de Agosto de 2022.

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Presidente

SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

CONTEÚDO

NOTAS GERAIS	5
1. OBJETO DA LICITAÇÃO	5
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	5
3. CONTEÚDO DA PROPOSTA	6
4. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	7
5. JULGAMENTO	7
6. VIGÊNCIA DO CONTRATO	8
7. PAGAMENTO	9
8. PRÁTICAS PROIBIDAS	9
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
10. FORO	14

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

Notas Gerais

(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.

1. Objeto da Licitação

1.1 Constitui objeto do presente Convite para a contratação de obras, a fim de atender às necessidades do Contratante e de do Projeto, devidamente relacionados e especificados nas Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos, Seção 4, deste Convite.

1.2. As obras serão executas nos locais indicados nos desenhos contidos no link: https://prefeituradesalvadorba-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/celprodetur_salvador_ba_gov_br/EuUjvWQtQSiMuC6rnou3kFIBkuNFz6w3-dprrefQ6ZSu0w?e=MpyQeq

1.3 O prazo de conclusão das obras, será de 03 (três) meses, contado a partir da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante.

2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos

2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas, convidados para a presente licitação, que executem obras cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Contratante sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar a Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se na Seção 5 deste Convite.

2.2. Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues, no idioma português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em um envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos do item 3.

2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e

apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.4 Aconselha-se que o Licitante, por sua própria responsabilidade e risco, visite e examine o Local das Obras e seus arredores e obtenha toda a informação necessária para a preparação da Proposta e celebração do contrato para a execução das Obras. Os custos da visita ao Local da Obra serão arcados pelo próprio Licitante.

3. Conteúdo da Proposta

3.1. A proposta deve constar dos formulários completos devidamente preenchidos indicados na Seção 3 deste Convite, conforme os modelos fornecidos.

3.2 O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, ou correio eletrônico (*e-mail*) enviado ao endereço abaixo, até 3 (três) dias úteis, antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Contratante responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os Convidados, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador, com sede na Rua Argentina, Comércio, nº 341, CEP 40.015-130, Salvador - Bahia – Brasil (UCP PRODETUR SALVADOR) ou pelo meio eletrônico celprodetur@salvador.ba.gov.br.

3.3 O período de validade das propostas, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

3.4 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

3.5 Os preços serão cotados em R\$ (Reais) de acordo com especificado no Formulário 3.1 da Seção 3 deste Convite, e permanecerão fixos durante a execução do Contrato e não estão sujeitos a nenhum tipo de reajuste.

3.6 Os Licitantes deverão cotar a totalidade dos itens indicados no Formulário 3.1 da Seção 3 deste Convite. Propostas apresentadas de forma incompletas serão rejeitadas.

3.7 A Proposta apresentada pelo Licitante deverá incluir o seguinte:

- (a) Apresentação da Proposta, no formato indicado no Formulário 1 da Seção 3;
- (b) Documentos de Informação sobre Qualificação, no formato indicado no Formulário 2 da Seção 3;
- (c) Planilha de Quantidades e Preços, no formato indicado no Formulário 3.1 da Seção 3;
- (d) Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) no formato

indicado no Formulário 3.2 da Seção 3; e

(e) Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme o Formulário 4 da Seção 3.

3.8 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os Licitantes deverão apresentar a informação solicitada no Formulário 3 da Seção 3, Formulários da Proposta e atender aos seguintes critérios mínimos:

(a) Faturamento médio anual das obras civis nos últimos 5 (cinco) anos no valor de R\$ 234.429,40.

(b) Experiência em obras de natureza e tamanho similares, conforme item 2 das Especificações Técnicas

(c) Os principais itens de Equipamento exigidos, conforme item 15 das Especificações Técnicas

(d) As qualificações e experiência do pessoal da equipe chave, conforme item 3 das Especificações Técnicas e

(e) O relatório financeiro referente ao último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.9 O preço indicado no Formulário de Apresentação da Proposta deverá ser o preço total da proposta (incluído todos os impostos, taxas, seguros, etc.), excluindo qualquer desconto oferecido.

3.10 O Licitante poderá cotar qualquer desconto e indicará seu método de sua aplicação no Formulário de Apresentação da Proposta.

4. Apresentação e Abertura das Propostas

4.1 Os Licitantes podem apresentar suas propostas em 2 (duas) vias, original e cópia, pelo correio ou entregar pessoalmente na sede da Secult as 15:00 horas do dia 25/08/2022.

4.2 Os licitantes também poderão acompanhar a sessão, por meio de videoconferência, a ser realizada através do link que poderá ser enviado aos interessados que o solicitarem.

4.3 O endereço para a entrega dos envelopes é: Rua Argentina, Comércio, nº 341, CEP 40.015-130, Salvador - Bahia – Brasil. Projeto “Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR SALVADOR”.

4.4. O recebimento dos envelopes das propostas pela Comissão de Licitação (doravante Comissão) será efetuado até o dia 25/08/2022 às 15:00 horas (hora local), e nessa data serão abertos imediatamente pela Comissão.

4.5. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

5. Julgamento

5.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo

para recebimento dos envelopes, o julgamento das propostas e a posterior adjudicação do objeto do contrato será feito: (i) pelo menor preço ofertado total, (ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite, isto é, cumpre com os prazos, as Especificações Técnicas, os Desenhos e Plantas, as Quantidades requeridas, e (iii) para o Licitante que se encontra qualificado para a execução das obras, segundo as informações contidas no Formulário 2 da Seção 3 deste Convite.

5.2 Quando uma proposta se adequar substancialmente ao Convite, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente dentro de um prazo razoável informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões não substanciais na proposta relacionadas com requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que apresente o menor prazo de execução, e as melhores condições de garantia propostas para a execução das obras, e se continuar o empate o Presidente da Comissão deverá solicitar aos Licitantes, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, sendo que as referidas propostas serão abertas em sessão pública, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. A adjudicação será feita a o menor preço total ofertado.

5.4 As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.

6. Vigência do Contrato

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 seis meses, contados da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação de comum acordo entre o Contratante e o Contratado.

6.2. O Licitante vencedor deverá assinar a Contrato, no prazo de 14 (quatorze) dias corridos, contados da data da convocação.

6.3. Na hipótese do Licitante vencedor se recusar a assinar a Contrato, o Contratante convocará o Licitante qualificado e com o segundo menor preço ofertado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. O presente Convite, as Especificações Técnicas, a Planilha de Quantidades e Preços e o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

6.5 O Licitante vencedor apresentará uma Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: Garantia Bancária incondicional ou outros instrumentos de caráter incondicional, pagáveis à vista e na primeira solicitação.

A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à 5% do Preço do Contrato, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades: (a) Fiança Bancária; e (b) Seguro Garantia.

6.6. Caso a Licitante vencedora preste a garantia por meio de garantia bancária deverá utilizar o Formulário 2 da Seção 6.

6.7 A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo Contratante ao Licitante no prazo corresponda a 28 (vinte e oito) dias após a data prevista de conclusão.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será feito de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Contrato.

8. Práticas Proibidas

8.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ¹ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 8.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere

- razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 8.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção VI relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física

declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

8.2 Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 8.1 (b).

9. Disposições Finais

9.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das Especificações Técnicas estabelecidas neste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2 Caso o Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

9.3. Fica assegurado ao Contratante o direito de:

- (a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido Convite, com a antecedência de

pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

(b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e

(c) Alterar as condições deste Convite de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

9.4 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

9.4.1 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

9.4.2 O prazo para interpor recurso será de 05 (cinco) dias úteis, após data de publicação do resultado da licitação.

Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador ou por correio eletrônico no endereço celprodetur@salvador.ba.gov.br, no horário de funcionamento da Secretaria.

9.5 A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Convite e do Objeto do mesmo.

9.6 Visita ao Local das Obras: Recomenda-se que o Licitante visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o Empreiteiro deverá contatar o Contratante, por meio da Gerência de Obras e Projetos da UCP, Fone: 71 3202-7647, ou por mensagem eletrônica para a celprodetur@salvador.ba.gov.br.

7.2 Estudos e Dados Disponíveis: estão à disposição dos Licitantes os estudos e dados indicados a seguir: https://prefeituradesalvadorba-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/celprodetur_salvador_ba_gov_br/EuUjvWQtQSiMuC6rnou3kFIBkuNFz6w3-dprrefQ6ZSu0w?e=MpyQeq

10. Foro

10.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o de Salvador – Bahia – Brasil.

SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

FORMULÁRIO 1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	16
FORMULÁRIO 2 - INFORMAÇÃO SOBRE QUALIFICAÇÃO	18
FORMULÁRIO 3 - PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)	21
3.1 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS.....	21
3.2 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)	22
FORMULÁRIO 4 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI.....	23
FORMULÁRIO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	24

FORMULÁRIO 1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: [indicar]

Ao Contratante: [indicar]

Referência: CP n.º [indicar]

Execução de [indicar as Obras]

Prezados Senhores,

(a) Tendo examinado as condições do Convite e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada Obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Convite, pelo preço total de R\$ [indicar] (___).

(b) Outrossim, declaramos que:

- (i) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- (ii) aceitamos todas as condições impostas pelo Convite e seus anexos;
- (iii) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Convite;
- (iv) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- (v) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de [indicar] dias, contado da data final prevista para sua entrega; e
- (vi) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 7 do Termo do Contrato.

(c) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Indicar: () Aplicável ou () Não Aplicável

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item específico no Escopo do Fornecimento ao qual se aplica o desconto].

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

(d) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias incluindo qualquer subempreiteiro ou fornecedor para execução de qualquer parte do contrato não foi declarada inelegível pelo Banco, ou de acordo com as leis ou regulamentos oficiais do Brasil e a Cláusula 8 das IAL.

(e) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

(f) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

(g) Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar

adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre Práticas Proibidas aplicáveis no Brasil.

(h) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Convite.

[Local e data]

[Assinatura]

[Nome por extenso]

[Cargo]

FORMULÁRIO 2 - INFORMAÇÃO SOBRE QUALIFICAÇÃO

[A informação a ser apresentada pelos Licitantes nas páginas seguintes será usada para propósitos de qualificação conforme disposto no item 5 da Seção 2 deste Convite. Essa informação não será incorporada ao Contrato. Se necessário, anexar páginas adicionais.]

1. Empresas ou Membros de uma PCA	<p>1.1 Constituição ou situação legal do Licitante: [anexar cópia do documento ou carta de intenção]</p> <p>Local de constituição: [inserir] Endereço comercial: [inserir] Procuração do signatário da Proposta: [anexar]</p> <p>1.2 Faturamento médio anual das obras civis executadas durante os últimos [inserir número de acordo] anos [inserir valores no equivalente em moeda nacional]</p> <p>1.3 Experiência em obras de natureza e tamanho similares em [inserir número de obras e informação especificada] [Os valores devem ser indicados na mesma moeda utilizada para o item 1.2 acima. Também listar detalhes de obras em andamento ou entregues, incluindo data prevista de conclusão.]</p>
--	--

Nome do Projeto e País	Nome do Contratante e Pessoa para Contato	Natureza da Obra Executada e Ano de Conclusão	Valor do Contrato (equivalente em moeda nacional)
(a)			
(b)			

	1.4 Os principais itens de Equipamento do Empreiteiro proposto para a execução das Obras são:
--	---

Item do Equipamento	Descrição, Marca e Idade (anos)	Condição (novo, bom estado, mau estado) e Quantidade Disponível	Próprio, Alugado (de quem?) ou a Ser Comprado (de quem?)
(a)			
(b)			

	1.5 As qualificações e experiência do pessoal da equipe chave proposta encontram-se em anexo.
--	---

Cargo	Nome	Anos de Experiência (Geral)	Anos de Experiência no Cargo Proposto
(a)			
(b)			

	<p>1.6 O(s) relatório(s) financeiro(s) referente(s) ao(s) último(s) [indicar] ano(s), balanço, demonstração de lucros e perdas e relatórios dos auditores. [Listar abaixo e anexar cópias.]</p> <p>1.7 A evidência do acesso a recursos financeiros em concordância com o montante da proposta: [Listar abaixo e anexar cópias dos documentos que comprovam.]</p> <p>1.8 A autorização, com nome, endereço, números de telefone, e.mail e fax de bancos que podem fornecer referências se contatados pelo Contratante [Anexar autorização]</p> <p>1.9 A informação sobre litígios atuais nos quais o Licitante está envolvido.[inserir informação na tabela seguinte]</p>
--	---

Outra(s) Parte(s)	Causa do Conflito e Valor Envolvido	Valor da Sentença e Favorecido
(a)		
(b)		

	1.10 Os subempreiteiros propostos e empresas envolvidas em concordância [Inserir informação na tabela abaixo.]		
Seções das Obras	Valor do Subcontrato	Sub-Empreiteiro (Nome e Endereço)	Experiência em Obras Similares
(a)			

(b)			
		1.11 Programa de Obras Proposto (metodologia e cronograma de trabalho,): descrições, desenhos e plantas e gráficos, Plano Ambiental de Execução, caminhos críticos, conforme necessário, para cumprir os requisitos dos Documentos de Licitação.	
2. Associação e Participação, Consórcio ou Associação (PCA)		<p>2.1 A informação listada nos itens 1.1 a 1.3 e 1.6 a 1.10 deve ser fornecida sobre cada sócio da PCA.</p> <p>2.2 A informação indicada nos itens 1.4, 1.5 e 1.11 deve ser fornecida sobre a PCA.</p> <p>2.3 Anexar a procuração do(s) signatário(s) da Proposta autorizando a assinatura da Proposta em nome da PCA.</p> <p>2.4 Anexar o Termo de Compromisso entre todos os sócios da PCA (que obriga legalmente a todos os sócios), demonstrando que:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) todos os sócios são conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em concordância com os termos do Contrato;(b) um dos sócios será indicado como líder- responsável, autorizado a contrair obrigações e receber instruções em nome de todos os sócios da PCA; e(c) a execução da totalidade do Contrato, incluindo o pagamento, será feita exclusivamente com o líder responsável.	
3. Requisitos Adicionais		3.1 Os Licitantes devem fornecer qualquer informação adicional exigida no Convite.	

FORMULÁRIO 3 - PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

3.1 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Comparação de Preços de Obras (CP) Nº: [indicar]

Nome do Licitante: [indicar]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (0,50% do custo da obra)	UN	1,00			
01.02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	18,00			
01.03	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM LIMPEZAS DIÁRIAS	MÊS	3,00			
01.04	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30X6,00M, ALT. 2,50M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (DEPÓSITO - X02)	MÊS	3,00			
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
02.01	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00			
02.02	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MÊS	3,00			
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
03.00	CORTE DE PISO DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. Ref.:SINAPI 97636	M2	805,25			
03.01	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. REF.:SINAPI 97629	M3	64,42			
03.02	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	96,63			
03.03	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_12/2016 BOTA FORA - OBRA - SOLO= DMT 21,8 KM	M3XKM	2.106,53			
03.04	TAXA DE DESCARTE EM ÁREA LEGALIZADA	T	154,61			
04	SINALIZAÇÃO					
04.01	CERCA DE SINALIZAÇÃO EM TELA PLÁSTICA COM SUPORTE MÓVEL FIXO EM BLOCO DE CONCRETO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES . REF. 12641/ORSE	m2	429,47			
04.02	PLACA DE SINALIZACAO E ADVERTENCIA EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	10,00			
05	PISO					
05.01	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE - REF> 07324/ORSE	m2	805,25			
05.02	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	805,25			
06	LIMPEZA FINAL					
06.01	LIMPEZA GERAL	M2	805,25			
	TOTAL GERAL					

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

3.2 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) ¹

Comparação de Preços de Obras (CP) N.º: [indicar]

Nome do Licitante: [indicar]

ITEM N.º	ATIVIDADE	CUSTO		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)				
		TOTAL DO ITEM (R\$)	% PREÇO TOTAL	30	60	90	120
PREÇO TOTAL (R\$) (Transportar para o Formulário 1 Apresentação da Proposta, Seção 3, Formulários da Proposta)			100					
VALOR POR EXTENSO:								
LOCAL, DATA E ASSINATURA AUTORIZADA DO LICITANTE								

¹. O Licitante deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

FORMULÁRIO 4 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

[O Concorrente deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – CP Nº: [indicar]	Lote Nº: Único	Página: [indicar] de [indicar]

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (EXEMPLOS)	% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO	
	EM CIFRAS (%)	PERCENTUAL POR EXTENSO
_ [inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos eventuais] _		
_ [inserir item, p. ex.: Administração central empresa] _		
_ [inserir item, p. ex.: Custos Financeiros] _		
_ [inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias] _		
.....		
.....		
.....		
Total do BDI		

FORMULÁRIO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Contratado

Concorrência – CP Nº:

[O Licitante deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

CP Nº: [indicar nº da CP]

Licitante: [indicar Razão Social/Nome do Licitante]

Página: [indicar nº de página] de [indicar nº total]

A [nome do Concorrente] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado da Bahia e as do Município de Salvador notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), do Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) ; Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas e Diretrizes ,e que:

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das Obras previstas nesta LPN, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

(c) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(d) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Concorrente e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;

(e) assume a responsabilidade de implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

(f) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;

(g) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das Obras, assumindo as condições estabelecidas sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(h) assume toda a responsabilidade pela execução das Obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pela Agência Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Agência Contratante;

(i) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;

(j) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;

(k) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;

(l) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental das Obras;

(m) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(n) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

___ [assinatura do representante legal] _____

___ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

___ [razão social/nome do Licitante] _____

Identidade N° ___ [inserir número do documento de identidade] _____

SEÇÃO 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS

CONTEÚDO

4.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	27
4.2 - PLANTAS E DESENHOS.....	51

4.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Este documento tem como objetivo fornecer elementos necessários para a contratação de empresas capacitadas para execução de obra de requalificação urbana do Rio Vermelho para instalação de Piso Tátil Direcional e Alerta, no Rio Vermelho, sob regime de empreitada por preço unitário, constante como uma das ações do Programa do Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR SALVADOR, na cidade de Salvador – BA, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste documento.

2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA

- 2.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, conforme descrito na *Tabela 01*. A comprovação deverá ser através de, um ou mais, atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2.2. Ficará facultado a CONTRATADA a apresentação de contratos ou instrumentos hábeis que comprovem a prestação do serviço objeto dos atestados de capacidade técnica mencionados no item anterior.
- 2.3. Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.
- 2.4. A CONTRATADA deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 2.5. No caso da Empresa CONTRATADA ou seu responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado da Bahia deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA DE CONCRETO	M ²	320

Tabela 01

- 2.6. Os requisitos acima relacionados não necessitam constar simultaneamente em um mesmo atestado ou CAT- Certidão de Acervo Técnico. Será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto e somadas, comprovem as capacitações das empresas, contemplando todos os requisitos mínimos estabelecidos e que corresponde a cerca de 40% (quarenta) dos serviços licitados, e devidamente registrados na entidade profissional competente.

- 2.7.** Por ocasião de subcontratações futuras de serviços, pela CONTRATADA vencedora deste, notadamente de serviços que requeiram experiências especializadas, a CONTRATADA deverá submeter previamente à CONTRATANTE, para análise e aprovação, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT's), para a comprovação das experiências das mesmas nos serviços requeridos.
- 2.8.** Não será admitida a subcontratação integral do objeto licitatório, apenas de serviços especializados no limite pré-estabelecido de 30% do valor global do Contrato.
- 2.9.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- a) Responsável Técnico** – Engenheiro Civil, o profissional deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente, conforme descrito na *Tabela 01*. A comprovação deverá ser através de, um ou mais, CATs com atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- b) Engenheiro Civil de Obra Junior** – Deverá ter tempo de graduação igual ou superior a 02 (dois) anos, tempo este integralmente associado ao registro no CREA. Este profissional deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente, conforme descrito na *Tabela 01*. A comprovação deverá ser através de, um ou mais, CATs com atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- c) Encarregado Geral de Obras** – Deverá ser designado para dedicação exclusiva a obra em tempo integral (44 horas semanais), experiência na função igual ou superior a 05 (cinco) anos, comprovada em carteira. Deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e currículo com trabalho(s) realizado(s) em obra(s) de requalificação de urbana e/ou restauração. Este profissional será responsável pelo acompanhamento de todas as atividades da obra in loco.

OBS: Poderá ser indicado apenas 01 (um) profissional para assumir as posições de Responsável técnico e Engenheiro Civil de Obra Junior, alíneas “a” e “b”, respectivamente.

Os profissionais listados nas alíneas “a” e “b” deverão ser apresentados por ocasião da habilitação do Concorrente e o profissional da alínea “c” deverá ser apresentado no ato da emissão da ordem de serviço.

A comprovação do vínculo da CONTRATADA com a equipe técnica acima descrita deverá ser através da juntada de cópia da CTPS (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho), no caso de empregado; através da cópia do Contrato Social ou Certidão atualizada da Junta Comercial, no caso de sócio; através de cópia do Contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes, no caso de profissional autônomo; ou ainda, por meio de termo no qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da

empresa no caso do objeto contratual vir a ser a este adjudicado.

- 3.1.** Ficará facultado às CONTRATADAS a apresentação de Contratos ou instrumentos hábeis que comprovem a prestação do serviço objeto dos atestados de capacidade técnica mencionados no item anterior.
- 3.2.** Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhados do respectivo Contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá comprovar que o(s) profissional(is) possui(em) registro no CREA, através de certidão de registro, emitida pelo referido conselho.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar Carta Proposta digitada expressando:

- Número da Licitação e o Objeto da mesma;
- Prazo de execução das obras, em algarismo e por extenso;
- Validade da Proposta por 60 (sessenta dias), contados da data de realização da Licitação;
- Declaração que conhece plenamente as condições dos locais dos serviços que integram o objeto da licitação, e que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** A empresa que for contratada para a execução da obra deverá realizar todas as atividades com os encargos de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor no Brasil;
- 5.2.** A CONTRATADA manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui as equipes de trabalho, bem como os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.
- 5.3.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 5.4.** Será considerada falta grave, sujeita às penalidades cabíveis, se CONTRATADA dificultar ou omitir informações para a FISCALIZADORA/CONTRATANTE sobre os trabalhos, bem como não efetuar o registro no RDO – Relatório Diário de Obra, ou fazê-lo de maneira incorreta.
- 5.5.** São de propriedade da CONTRATANTE todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, cadernetas de locação e nivelamento, seções e outros documentos afins, que serão entregues à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços.
- 5.6.** O cronograma efetivo de mobilização de equipe e instalações da CONTRATADA deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços no campo, independente do

cronograma estimativo constante da sua proposta. Qualquer necessidade de alteração do cronograma, tão logo constatada, deverá ser informada à CONTRATANTE, para fins de concessão de prévia autorização e ajustes legais.

- 5.7. O horário de trabalho da CONTRATADA deverá se dilatar nos setores necessários, para garantir o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro do Contrato, sem que isso acarrete qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 5.8. A CONTRATADA deverá manter por si e por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com os representantes da CONTRATANTE, da FISCALIZADORA responsável pelo acompanhamento da obra e com o público em geral.
- 5.9. A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com o Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.
- 5.10. A CONTRATADA deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.11. A CONTRATADA deverá atualizar mensalmente o cronograma da obra. O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 1% do valor da medição mensal.

6. MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL

- 6.1. A CONTRATADA deverá elaborar para início das obras os seguintes documentos ambientais:
 - a) Plano de Controle Ambiental (PCA) em conformidade com a legislação vigente, condicionantes previstas na licença ambiental e Observância de Salvaguardas do BID (OP-703);
 - b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;
 - c) Apresentar, Memorial Descritivo do(s) Projetos do(s) canteiro(s) de obra, com localização e infraestrutura dos mesmos, indicando se os efluentes sanitários serão interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado (sanitários químicos).
- 6.2. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da CONTRATADA para a execução das obras:
 - a) Executar as obras de acordo com o Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentado e aprovado pelo órgão ambiental licenciador, demonstrando o planejamento, acompanhamento e controles ambientais da obra, através de relatórios mensais e semestrais, em consonância com a legislação ambiental vigente e com as condicionantes previstas na Licença Ambiental;
 - b) Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), pela resolução CONAMA N°307/2002, apresentado e aprovado pelo órgão ambiental licenciador, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;
 - c) Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento,

argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações da Lei Federal 12305/2010 e seus regulamentos. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de inertes;

- d) Fornecer toda documentação necessária à CONTRATANTE para solicitação junto a LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos;
- e) Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, quando emitido pela LIMPURB;
- f) Executar o Plano de Educação Ambiental (PEA), apresentado e aprovado pelo órgão ambiental licenciador, demonstrando a execução através de relatórios com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponibilizado pelo órgão licenciador;
- g) Disponibilizar os trabalhadores da obra para participação no treinamento, no âmbito do Programa de Educação Ambiental;
- h) Apresentar cópia do Contrato celebrado com a empresa responsável pelo tratamento e disposição final dos resíduos da construção civil gerados a serem gerados;
- i) Apresentar licença dos órgãos ambientais competentes das áreas de material de empréstimo, ou seja, jazidas comerciais;
- j) Adotar medidas de controle de material particulado no ar, durante as obras, devendo implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011;
- k) Monitorar Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo-os em condições adequadas de funcionamento;
- l) Implantar canteiro de obras dotado de infraestrutura provisória adequada, contemplando soluções para o esgotamento sanitário, abastecimento de água e resíduos sólidos domésticos;
- m) Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes, e em seus afluentes gerados no canteiro de obras e instalações de apoio;
- n) Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados, em especial nos canteiros avançados;
- o) Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
- p) Adotar medidas de controle que visem regular a movimentação de veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito.

6.3. Toda documentação, Planos e Programas, e relatórios de controle ambiental e que demonstre o cumprimento das condicionantes ambientais deverão ser acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração e/ou execução.

6.4. A CONTRATADA deverá deixar toda documentação comprobatória em local de fácil acesso, para fins de fiscalização do órgão ambiental licenciador, da FISCALIZAÇÃO de obras e do Prodetur Salvador;

6.5. Requerer, o que inclui elaboração de documentação exigida pelo órgão ambiental, SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbana, a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), caso seja necessário, a erradicação ou poda de indivíduos arbóreos

6.6. Ao final das obras, a CONTRATADA deverá remover, todas as instalações do acampamento, canteiro, equipamentos, construções provisórias, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações;

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar, após o encerramento das obras, Relatório de Controle Ambiental (RCA) conclusivo, com registro fotográfico das ações implementadas, histórico do cumprimento das condicionantes ambientais, e resultados dos planos e programas executados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. QUANTO AO OBJETO:

7.1.1. Apresentar projeto e instalar canteiro de obra, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-18, condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção, composto por Containers de: Almojarifado com banheiro, banheiro com chuveiros e vasos, escritórios com banheiro e refeitório. A CONTRATADA deverá escolher um local adequado para instalação do canteiro que deverá possuir os efluentes sanitários interligados à rede pública ou dispor de tratamento adequado (Sanitários químicos). Poderá optar por aluguel de salas para escritório e depósitos existentes na região para almojarifado, dispondo apenas de container para as demais instalações que servirão aos operários da obra.

7.1.2. Implantar o RDO - Relatório Diário de Obra onde devem ser registrados: data, número da folha, número de dias de Obra a partir da Ordem de Serviço, situação do tempo (bom ou chuvoso), informações quanto ao controle ambiental e segurança do trabalho, quantidade de técnicos e operários na obra por função, lista de equipamentos de terraplenagem e de demolição existentes na obra, comentários da CONTRATADA, descrição das atividades diárias de campo, registro fotográfico e comentários da FISCALIZADORA. Todo e qualquer desvio, anormalidades ou irregularidades verificadas devem ser registradas e disponibilizadas para a CONTRATANTE.

7.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE e FISCALIZADORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incluindo acidente ou impacto ambiental, que se verifique no local dos serviços.

7.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra.

7.1.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.7. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta as concessionárias de serviços públicos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes existentes de drenagem, esgoto, fornecimento de água, elétricas e de comunicação.

7.1.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

7.1.9. Providenciar junto ao CONFEA/CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

7.1.10. Obter ou atualizar, caso necessário, todas licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis para a execução da obra;

7.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações do Memorial Descritivo.

7.1.13. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no projeto executivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.14. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.1.15. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 30/09/1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata; e
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.1.16. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.1.17. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - i. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de armazenagem de material para usos futuros;
 - ii. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - iii. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e
 - iv. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.1.18. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da construção em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.1.19. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas

Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- d) Adotar medidas de controle de material particulado no ar, durante as obras, na implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011.

7.1.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.1.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

7.1.22. Emitir no final da obra, relatório contendo o “as built” de todos os projetos e o histórico detalhado de todas as alterações feitas e suas respectivas causas. Apresentar todos os desenhos do Empreendimento que foram revisados, em meio digital.

7.1.23. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

7.1.24. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7.1.25. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este Contrato, bem como na sua proposta.

7.1.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.27. Instalar placas de identificação da obra em chapa de aço galvanizado de acordo com o modelo fornecido e em locais de instalação a serem informados pela CONTRATANTE.

7.1.28. Antes de Iniciar os serviços instalar: tapumes, cercas de proteção, cones de sinalização e placas de sinalização refletivas para sinalizar a área.

7.1.29. Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.

7.1.30. Executar os serviços com a mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato.

7.1.31. Executar o controle tecnológico dos principais materiais utilizados na obra, inclusive cimento, agregados, ligantes e misturas betuminosas, revestimentos e matérias primas obtidas nos estoques de jazidas, empréstimos e fornecedores. O controle tecnológico será feito ainda nos produtos acabados tais como: aterros, contenções, pavimentações, concretagens, etc.

7.1.32. Efetuar as correções necessárias nas composições das misturas (traços) a serem utilizados de acordo com as Especificações Técnicas e as recomendações das normas ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.1.33. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE e a FISCALIZADORA quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em Especificações dos Serviços, Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, antes e/ou durante a sua execução.

7.1.34. Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, projetos executivos e memoriais descritivos, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.

7.1.35. Manter o canteiro arrumado, sinalizado e as vias públicas afetadas pelos serviços, bem como a etapa de obra em execução, sempre limpas.

7.1.36. Informar para a FISCALIZADORA o local do bota fora dos materiais decorrentes de demolições, escavações e outros resíduos da obra.

7.1.37. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. No BDI, serão considerados apenas os tributos e taxas discriminadas em composição detalhada junto a planilha da obra.

7.1.38. Utilizar apenas materiais novos, conforme especificado em projetos, caderno de especificações e planilhas. No caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou não, registrando o fato no RDO – Relatório Diário de Obra. Todos os materiais fora das Especificações Técnicas, de má qualidade e/ ou em desacordo com o Caderno de Especificações serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida, quanto ao uso de material, deverá ser solicitada à FISCALIZAÇÃO a sua aprovação antecipadamente. Para comprovação do atendimento às especificações, no que tange aos materiais empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos ensaios preconizados por Normas e Especificações da ABNT e/ ou as notas fiscais de compra. No caso de dúvida, para a aprovação ou recebimento de materiais, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a expensas da CONTRATADA, que sejam feitos testes complementares, de conformidade com necessidades envolvidas.

No cumprimento à Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA poderá utilizar materiais equivalentes aos especificados, sendo a equivalência determinada pelos critérios comparativos de:

- Qualidade de padronização de medidas;
- Qualidade de resistência;
- Uniformidade de coloração;
- Uniformidade de textura;
- Composição química;
- Propriedade dúctil do material;

7.2 QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1 Adotar as adaptações necessárias no calendário e no horário de trabalho de forma a permitir o atendimento das necessidades dos serviços para possibilitar o cumprimento das metas estabelecidas no cronograma físico da obra.

7.2.2 Administrar os sistemas de transporte e alimentação dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços.

7.2.3 Manter os locais dos serviços sinalizados adequadamente para orientar os operários, terceiros e evitar acidentes.

7.2.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.2.5 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.2.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

7.2.7 Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, antes do início da obra.

7.2.8 Apresentar o registro do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho e Comunicação prévia à Superintendência Regional do Trabalho, antes do início da obra, e apresentar as seguintes informações abaixo:

- Endereço correto da obra;
- CEI da obra;
- Tipo de obra;
- Datas previstas do início e conclusão da obra;
- Número máximo previsto de trabalhadores na obra.

7.2.9 Solicitar a instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da obra, dentro do primeiro mês (SE FOR O CASO).

7.2.10 Efetuar a abertura de livro de inspeções e manutenções, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica elaboradas por engenheiros mecânicos, de equipamentos de médio e

grande porte, betoneiras, argamassadeiras, guinchos de carga etc.

7.2.11 Elaborar o projeto de instalações provisórias do canteiro que deverá ser apresentado pela CONSTRUTORA à FISCALIZADORA/CONTRATANTE para validação, no primeiro mês de obra, e seus respectivos layouts de todas as etapas da obra,

7.2.12 Solicitar a emissão, após Termo de Recebimento Definitivo, a certidão negativa da matrícula CEI da obra e o encerramento do CEI da obra.

7.2.13 Apresentar, antes do recebimento definitivo da obra, a comprovação da execução das ligações definitivas de água, luz, telefone e esgoto, validadas pelas concessionárias.

7.2.14 Apresentar, antes do recebimento definitivo da obra, a aprovação da vistoria do Corpo de Bombeiros à CONTRATANTE, caso necessário.

7.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas do PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil).

7.2.16 Caso seja necessário durante as obras, solicitar a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, ao órgão municipal competente.

7.2.17 Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres.

7.2.18 Ter conhecimento de todas as ações do Plano de Comunicação Social que será desenvolvido para a obra e contemplar estas ações em seu planejamento de execução.

7.2.19 Apresentar representante para participar da Comissão de Acompanhamento da obra que será formada juntamente com os segmentos sociais da comunidade envolvidos na obra para a condução das discussões pertinentes ao projeto.

7.2.20 Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras.

7.2.21 Ter conhecimento de todas as ações previstas no Programa de Rotina de Inspeção e de Controle de processos erosivos e assoreamento nas áreas de intervenção que será elaborado para a obra e contemplar estas ações em seu planejamento de execução.

7.3 QUANTO AOS EMPREGADOS ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS:

7.3.1 Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os terceirizados e subcontratados.

7.3.2 A CONTRATADA, cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do Contrato os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração sobre trabalho de menor.

7.3.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.3.4 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros.

7.3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

7.3.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados ativos, desligados, afastados pertencentes a obra.

7.3.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

7.3.8 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

7.3.9 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

7.3.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

7.3.11 Instruir todos os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.3.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.3.13 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.14 Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

7.3.15 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços

seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3.16 Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, cesta básica e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado.

7.3.17 Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados. Para os casos de atividades em altura (Acima de 2,00m), solicitar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de acordo a Norma Regulamentador – NR 35.

7.3.18 Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir durante a obra.

7.3.19 Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE.

7.3.20 Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos de terceiros, bem como para com a União, Estado e Município.

7.3.21 Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

7.3.22 Instruir todos os empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Obra.

7.3.23 Manter a situação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista antes de validar a medição mensal.

8 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

8.2.1 A CONTRATADA deverá demonstrar, através de BMS - Boletim de Medição de Serviços com os quantitativos executados na obra no período;


8.2.2 As medições terão seu valor calculado a partir dos quantitativos realizados no período. O Boletim de Medição de Serviços (BMS) deverá conter os preços unitários, as quantidades e valores dos serviços executados: acumulado anterior, medição atual, acumulado no período da medição e saldo, de acordo com a planilha da proposta na qual deverão constar de forma detalhada todos os serviços.

8.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de Cálculo que justifique os serviços executados.

8.2.4 O BMS deverá ser apresentado para a FISCALIZADORA que fará a verificação dos quantitativos informados, comparando-os com os executados no campo, assim como os preços unitários da proposta.

8.2.5 As medições serão mensais e os períodos de medição se encerrarão no dia 30 de cada mês, podendo compreender intervalos diferentes de 30 (trinta) dias, no primeiro e/ou no último período. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados até o 5º dia útil subsequente ao mês de execução dos respectivos serviços e terão como base as respectivas Ordens de Serviço e os Relatórios de Andamento apresentado pela CONTRATADA.

8.2.6 A apresentação da medição deverá conter todos os documentos, conforme o CHECK-LIST padrão a seguir:

				
CHECKLIST INTERNO PARA PAGAMENTO e-Salvador – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA <small>Atualizado em 25/11/2020 v.2.0</small>				
DADOS CADASTRAIS (utilizar letra de forma)		Nº Contrato	MEDIÇÃO Nº	
Razão Social:			CNPJ	
Responsável Técnico:				
DOCUMENTOS		Responsável	Uso exclusivo GEFIN	
			Entregue	Obs.:
ETAPA 1	PROTOCOLAR O RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E DOCUMENTOS (itens 1 A 15) - ATE O 5º DIA ÚTIL DO MÊS.	FORNECEDOR PROTOCOLA NA <u>SECULT</u>		
	O RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E DOCUMENTOS FINANCEIROS DEVEM SER ENTREGUES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO. <i>Nota:</i> Os documentos devem ser entregues em mídia digital no formato <i>pdf</i> , sendo que cada arquivo deve ter o limite máximo de 5Mb e todas as páginas devem estar na posição vertical.			
ETAPA 2	GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS (em até 2 dias úteis após recebimento)	ABERTURA DO PROCESSO DE MEDIÇÃO NO E-SALVADOR COM OS DOCUMENTOS		
	Abertura do processo de medição no e-Salvador com os documentos protocolados, obrigatoriamente com os itens de 1 a 15).			
	Envio do processo a SUCOP para análise e validação da medição e documentos fiscais pela Superintendência (Entrada pela GEREO – Gerência de Apoio Técnico de requalificação de espaços públicos e obras civis).			
ETAPA 3	ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA MEDIÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS (em até 8 dias úteis após recebimento)	SUCOP		
	01	Relatório de MEDIÇÃO obra/serviço, devidamente atestado pela supervisora e Comissão de Fiscalização dos contratos. Memória de Cálculo da MEDIÇÃO, devidamente atestado pela supervisora e Comissão de Fiscalização dos contratos. Relatório Fotográfico, devidamente conferido pelo Fiscal. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitadas. Certificado de conformidade ambiental do período referente a medição devidamente atestado pela supervisora. (Se for o caso)		
	02	Plano de Trabalho, devidamente atestado. APENAS NA 1ª MEDIÇÃO		
	03	Relação de funcionários referente ao mês anterior ao período da medição.		
		Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período da medição.		
		Contra cheques assinados referente ao mês anterior ao período da medição.		
		Declarações de Fornecedor de Alimentação e Transporte com competência referente ao mês anterior ao período da medição.		
		Protocolo de entrega do Arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao período da medição.		
	04	Relação de Trabalhadores constante do Arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao período da medição. Guia da Previdência Social (GPS) – INSS, acompanhada do seu comprovante de pagamento, referente ao mês anterior ao período da medição. Guia de Recolhimento do FGTS, acompanhada do seu comprovante de pagamento, referente ao mês anterior ao período da medição. Declaração de Escrituração Contábil, acompanhada de relação de Materiais Aplicados, juntamente com suas respectivas Notas Fiscais (se for o caso), conforme Decreto Nº. 30.966/2019.		
	06	Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF (http://www.receita.fazenda.gov.br). (APENAS NA 1ª MEDIÇÃO) Registro da obra no CREA (custas por conta do Contratado). (APENAS NA 1ª MEDIÇÃO) Certificado de matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra. (APENAS NA 1ª MEDIÇÃO)		

Direitos Reservados: Não está autorizada a reprodução, cópia ou transcrição, parcial ou total, em qualquer meio, para fins comerciais ou de vantagens diretas ou indiretas, sem autorização por escrito da UCP/SECULT.

Página 1 de 4


CHECKLIST INTERNO PARA PAGAMENTO e-Salvador – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atualizado em 25/11/2020 v.2.0

ETAPA 4	07	Comprovante de Conta Bancária exclusivamente do BRADESCO (folha de cheque ou extrato). (APENAS NA 1ª MEDIÇÃO)				
	08	Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de uma Certidão de Conformidade Ambiental (CCA). (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO)				
	09	Aprovação final pelo IPHAN das intervenções realizadas. (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO) (Se for o caso).				
	10	Baixa da obra no CREA. (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO)				
	11	"As Built" do projeto executado e Manual de Operação e Manutenção, até 30 dias após a conclusão da obra. (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO)				
	12	Termo de entrega provisório da obra, devidamente atestado pela SUCOP. (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO)				
	13	Termo de entrega definitivo da obra, devidamente atestado pela SUCOP. (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO)				
	14	Nota Técnica de Conclusão da Ação, modelo BID. (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO)				
	15	Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra. (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO)				
	ENCAMINHAR A SECULT PARA PROVIDÊNCIAS DE PAGAMENTO		GAB/ SUCOP - GAB/SECULT			
	16	Despacha a MEDIÇÃO via e-Salvador a MEDIÇÃO para o Gabinete da SECULT.	GAB/SECULT			
	ENCAMINHAR PARA ANÁLISE COORDENAÇÃO UCP - (Encaminhar em até 2 dias úteis)		GAB/SECULT - UCP			
	O gabinete despacha o processo para Coordenação da UCP.					
	ENCAMINHAR PARA ANÁLISE DO GERENTE DE CONTRATO - (Encaminhar em até 2 dias úteis)		UCP - GPO			
	A Coordenação da UCP despacha o processo para o Gerente de projetos e obras.					
ABRIR O PROCESSO DE PAGAMENTO NO e-Salvador - (em até 2 dias úteis após recebimento da Nota Fiscal)		Gestor do contrato (Encaminha para GEFIN/UCP)				
17	O Gestor do Contrato autoriza o Contratado, via e-mail a emitir a Nota Fiscal (indicar os serviços incluindo: nº do contrato, objeto do contrato, descrição do produto e período do serviço)					
18	O Gestor do Contrato deve abrir o processo de pagamento e tramitar no e-Salvador para GEFIN/UCP. Utilizar o campo "CONTEÚDO DO PROCESSO" o texto do Termo de Abertura de Processo padrão, conforme o arquivo 00 MODELO Termo de Abertura de Processo.doc . Apensar o processo administrativo aberto pela SUCOP e anexar na ordem os itens 19 a 32, listados abaixo:					
19	Nota fiscal devidamente atestada, no 00 MODELO Termo de Abertura de Processo.doc					
20	Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União. (www.receita.fazenda.gov.br)					
21	Certidão de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br) (Válida para o período)					
22	Certidão Negativa de Débito do Estado (www.sefaz.ba.gov.br) (Válida para o período)					
23	Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários. (www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Válida para o período)					
24	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br) (Válida para o período)					
25	Certidão Negativa de Débitos Tributários Imobiliários. (www.sefaz.salvador.ba.gov.br) Caso não possua imóvel próprio ainda assim OBRIGATÓRIO apresentar Certidão de Não Inscrito.					
26	Certidão válida do CADIN Municipal.					
27	Portaria de nomeação da Comissão e outros anexos (Se for o caso)					
28	Relatório de Avaliação Técnica final do Gestor do Contrato, junto com os Relatórios de Avaliação Técnica enviados pelos Membros da Comissão, conforme dita o contrato.					

CHECKLIST INTERNO PARA PAGAMENTO e-Salvador – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 Atualizado em 25/11/2020 v.2.0

29	Cópia do Contrato e Publicação (Se for o caso, incluir apostilamentos)			
30	Cópia dos Aditivos e Publicações.			
31	Seguros ou garantias exigidas no Contrato. (Se for o caso)			
32	Cópia da Ordem de Serviço do Contrato.			
SOLICITA A AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO – (Em até 1 dia útil)		GEFIN/UCP (Encaminha ao Coord. Geral/UCP)		
33	Encaminha solicitação de autorização de pagamento digitado na caixa de texto padrão no e-Salvador.	GEFIN/UCP		
VALIDA A SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO – (Em até 1 dia útil)		COORD.GERAL/UCP (Encaminha ao CAD/SECULT)		
34	Analisa, assina e tramita para a CAD/SECULT solicitando conferência da documentação e validação das certidões.	COORD GERAL/UCP		

Legenda: OK (entregue) N/A (Não se aplica)

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

- Este fluxo que processo de pagamento foi aprovado pela UCP/SECULT, seguindo orientações da NOTA TÉCNICA CCT Nº 001/2020 - Diretrizes para Tramitação de Processos Administrativos de Pagamento com Utilização do e-Salvador.
 Observar que o limite máximo dos arquivos devem ser de 5MB por documento, de modo a cumprir aos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, nas várias resoluções que impõem a operacionalização da prestação de contas eletrônica.
Lembrete: É possível incluir vários arquivos de até 5MB, contudo todas as páginas deverão estar na vertical.
Usar ferramenta: <https://www.ilovepdf.com/pt>
- A abertura do processo de pagamento deve ser feita exclusivamente pelo Gestor do Contrato, através do seguinte link <https://www.esalvador.salvador.ba.gov.br>.
- O e-Salvador admite assinaturas eletrônicas (com uso de senha de acesso) exclusivamente para os **servidores cadastrados**. Essa forma de autenticação é considerada oficial e suficiente como meio de comprovação de autoria e integridade de documentos, de acordo com os termos do Art. 3º, §1º do Decreto 32.387/2020. Ou seja, o sistema está disponível para acesso interno, sendo exclusivo para utilização por integrantes do quadro da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, sem possibilidade de interação com fornecedores, contribuintes e cidadãos.
- É **OBRIGATÓRIO** que os usuários do sistema acessem a plataforma durante **todo o turno de trabalho**, pois os documentos recebidos pelo setor ao qual pertencem chegarão à caixa de entrada para providências, num fluxo dinâmico e contínuo.
- A existência dos termos de recebimento e atesto padronizados não substituem os relatórios de entrega dos serviços especializados, que requerem um maior detalhamento de escopo. Ao contrário, o Relatório de Avaliação Técnica deve ser juntado aos autos como documento complementar emitido e assinado fisicamente e digitalizado para entrada do e-Salvador. Ou seja, será necessário a demonstração de assinatura física ou com certificação digital no caso de Comissões Técnicas, especialmente quando seus membros forem agentes externos e/ou diferentes daquele que tramita o processo.
- TODOS** os e-mails e documentos anexados farão parte do processo de pagamento que será encaminhado aos órgãos de controle.
- O e-Salvador admite assinaturas eletrônicas (com uso de senha de acesso) exclusivamente para os **servidores cadastrados**. Essa forma de autenticação é considerada oficial e suficiente como meio de comprovação de autoria e integridade de documentos, de acordo com os termos do Art. 3º, §1º do Decreto 32.387/2020. Ou seja, o sistema está disponível para acesso interno, sendo exclusivo para utilização por integrantes do quadro da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, sem possibilidade de interação com fornecedores, contribuintes e cidadãos.



CHECKLIST INTERNO PARA PAGAMENTO e-Salvador – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Atualizado em 25/11/2020 v.2.0

8. **É OBRIGATÓRIO** que os usuários do sistema acessem a plataforma durante **todo o turno de trabalho**, pois os documentos recebidos pelo setor ao qual pertencem chegarão à caixa de entrada para providências, num fluxo dinâmico e contínuo.
9. **A existência dos termos de recebimento e atesto padronizados não substituem os relatórios de entrega dos serviços especializados, que requerem um maior detalhamento de escopo.** Ao contrário, o Relatório de Avaliação Técnica deve ser juntado aos autos como documento complementar emitido e assinado fisicamente e digitalizado para entrada do e-Salvador. Ou seja, será necessário a demonstração de assinatura física ou com certificação digital no caso de Comissões Técnicas, especialmente quando seus membros forem agentes externos e/ou diferentes daquele que tramita o processo.
10. **TODOS** os e-mails e documentos anexados farão parte do processo de pagamento que será encaminhado aos órgãos de controle.

8.2.7 O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletim de Medição e Relatório Mensal aprovados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal dos serviços pela CONTRATANTE.

8.2.8 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição ao CONTRATANTE.

8.2.9 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) O Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e
- b) Pagamento da ART do Responsável Técnico.

O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao CONTRATADA, do:

- a) Relatório de Controle Ambiental (RCA), elaborado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela FISCALIZADORA;
- b) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra;
- c) Baixa da obra no CREA; e
- d) Termo de recebimento Definitivo da Obra,
- e) Relatório contendo o “as built” de todos os projetos e o histórico detalhado de todas as alterações feitas e suas respectivas causas

8.2.10 O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

8.2.11 Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da Administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de Administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no Contrato.

8.2.12 Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da CONTRATADA, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da Administração local poderá ser revisto pela equipe de fiscalização.

8.2.13 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), Normas do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto da Licitação e deverá

apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a execução da obra, em conformidade com a Lei Vigente, devidamente expedida pelo CREA-BA.

10 ESCOPO DA LICITAÇÃO

10.1. As atividades a ser desenvolvidas têm como finalidade prioritária garantir a **Execução das obras** em conformidade com os projetos e suas possíveis atualizações futuras, observando os Memoriais Descritivos, as Especificações Técnicas e Ambientais, bem como as normas pertinentes.

10.2. A presente descrição não deve, em nenhuma hipótese, ser considerada como fator limitante das Licitantes em suas Propostas, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços, como na metodologia a ser empregada na sua execução.

10.3. Na execução da obra, obedecer aos Desenhos dos Projetos, às Especificações Técnicas do Projeto, às Normas do DNIT, às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN), aos Memoriais Descritivos, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) etc.

10.4. Quaisquer desenhos e respectivos detalhes do projeto que se fizerem necessários deverão ser considerados como partes integrantes deste Termo de Referência. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre cotas de desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Além disso, todas as medidas especificadas em projeto deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços.

10.5. Conforme declaração em anexo, a CONTRATADA não irá executar o Projeto de Iluminação Pública por completo, a mesma só executará a infra das instalações elétricas e seu cabeamento, cabendo os demais itens contemplados em projetos serem executados pelo órgão emissor da citada declaração.

10.6. A CONTRATADA deverá executar, porém não limitado a estes, os seguintes serviços:

- Limpeza inicial;
- Instalação de canteiro de obra;
- Demolição e retirada de entulho;
- Remoção de elementos deteriorados ou degradados;
- Remoção de interferências encontradas na área dos serviços;
- Execução de pavimentação;
- Limpeza final.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A Gerência do Contrato será exercida pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) a quem competirá, com o apoio da FISCALIZAÇÃO da SUCOP:

- a) Acompanhar e supervisionar a implantação do Empreendimento em todas as suas fases;
- b) Acompanhar os prazos e custos de execução estabelecidos em contrato;
- c) Exercer o controle da documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, inclusive junto a outros órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador, ou fora dela;
- d) Efetuar o pagamento, conforme medições fiscalizadas e aprovadas pela SUCOP e apresentar a Prestação de Contas ao financiador;

- e) Representar formalmente o Município, na relação com os Agentes Financiadores do empreendimento, inclusive no que diz respeito ao envio das prestações de contas, relatórios e outras informações demandadas;
- f) Efetuar as tratativas que se fizerem necessárias junto aos Agentes Financiadores, visando aprovação das medições e liberação dos recursos necessários à execução do empreendimento;
- g) Cumprir as exigências demandadas pelos Agentes Financeiros, conforme dispositivos legais e normas relacionadas aos contratos de repasse e operações de créditos;
- h) Prestar apoio e promover, dentro de sua competência, os meios e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de Fiscalização;
- i) Apoiar institucionalmente, quando necessário, na articulação e negociação com as concessionárias, tendo em vista a solução das interferências com as infraestruturas existentes;
- j) Cumprir as exigências demandadas pelos Agentes Financeiros conforme os Contratos de Repasse e operações de créditos inclusive os dispositivos legais e normas pertinentes.
- k) Aprovar previamente qualquer solicitação no prazo e custo da obra previstos em Contrato;
- l) Atestar todas as medições mensais da obra.

11.2. A Fiscalização do Contrato será exercida pela Superintendência de Obras Públicas (SUCOP) a quem competirá:

- a) Executar direta e indiretamente, todas as ações e atividades relativas ao gerenciamento, acompanhamento, Fiscalização e controle dos serviços de construção, necessários à execução do objeto do Contrato;
- b) Analisar as medições dos serviços executados, aprovando os respectivos relatórios e procedendo ao atesto nas faturas, conforme estipulado em Contrato com a CONTRATADA;
- c) Aferir a execução de cada serviço/etapa por meio da Fiscalização, em cada medição.
- d) Aferir os prazos mediante a comparação entre a previsão no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado de cada etapa/meta, no mês em análise;
- e) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE o Relatório de Medição que ateste a conformidade dos serviços realizados;
- f) Encaminhar à CONTRATANTE cópia de todas as correspondências dirigidas à CONTRATADA e recebidas da CONTRATADA;
- g) Encaminhar à CONTRATANTE cópia de todas as notificações dirigidas à CONTRATADA, referentes aos eventuais descumprimentos de cláusulas de Contrato, para fins de acompanhamento e eventual aplicação de penalidade;
- h) Cumprir as exigências demandadas pelos Agentes Financeiros conforme os Contratos de Repasse e operações de crédito, inclusive os dispositivos legais e normas pertinentes;
- i) Permitir livre acesso aos representantes credenciados da CONTRATANTE aos trabalhos e documentos pertinentes às ações deste instrumento, fornecendo-lhes todas as informações que se fizerem necessárias;
- j) Disponibilizar profissional do seu quadro, que atuará como Responsável Técnico junto a CONTRATANTE, acompanhando a execução do Contrato e prestando as informações que se fizerem necessárias;
- k) Encaminhar à CONTRATANTE, documentos e informações necessárias a elaboração das Prestações de Contas aos Agentes Financeiros;
- l) Analisar e atestar todos os itens relativos a documentação contábil, fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

12. IMPEDIMENTOS

- a) Não será admitida a participação de interessados que estejam declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - i. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9º, I, da Lei nº 8.666/93);
 - ii. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9º, II, da Lei nº 8.666/93);
 - iii. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela Licitação (art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93).
- c) É permitida a participação do Autor do Projeto ou da empresa a que se refere a alínea (b) deste item na Licitação ou na execução da obra ou serviço como Consultor ou Técnico, nas Funções de Fiscalização, Supervisão ou Gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;
- d) Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o Autor do Projeto, pessoa física ou jurídica, e a CONTRATADA ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (art. 9º, §3º da Lei nº 8.666/93).
- e) Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da Comissão de Licitação.
- f) Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a ser contratados deverão ser executados no período de 3 (três) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo para emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será de até 15 dias após a conclusão da mesma. Deverá ser recebido pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinados pelas partes após a comunicação escrita pela CONTRATADA.

O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras será de até 45 dias após a conclusão da mesma. Deverá ser recebido por comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo de vigência contratual é de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

14. VALOR DO SERVIÇO

O valor global do orçamento está estimado em R\$ 234.429,40 (duzentos e trinta e quarto mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) para execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo especificado no item 13.

14.1. BDI

A composição do BDI apresentado neste certame é um referencial, entretanto cada empresa licitante deverá apresentar a sua composição de BDI de acordo com o regime tributário adotado e as legislações pertinentes.

15. RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- a) PLACA VIBRATÓRIA – 02 unidades;
- b) CORTADORA DE PISO COM MOTOR – 01 unidade;
- c) BETONEIRA – 01 unidade;
- d) MARTELETE HIDRÁULICO – 03 unidades;
- e) SERRA MARMORE – 03 unidades;

16. SEGURO

A CONTRATADA fica obrigada a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a data de início até o final do Período de correção de defeitos, tendo como beneficiários a contratante e a própria CONTRATADA, com importância segurada idêntica ao valor do Contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do Contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

No Contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

- a) Despesas extraordinárias: 10% do valor de Contrato;
- b) Despesas de desentulho: 10% do valor de Contrato;
- c) Equipamentos utilizados na obra: 10% do valor de Contrato;
- d) Danos em consequência de erro na execução dos projetos: 100% do valor de Contrato;
- e) Responsabilidade civil geral/cruzada: 1% do valor de Contrato.

17. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

18. OUTROS CONTRATADOS

A CONTRATADA poderá se relacionar com órgãos da esfera Municipal, Estadual e Federal.

19. RETENÇÃO

A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento), sendo metade do valor retido devolvido quando da emissão do Termo de Recebimento Parcial das Obras e o restante quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas. A retenção ocorrerá caso o seguro não seja renovado anualmente.

20. ANEXOS

XR_RV_50_012E_BASE_URB_Proposta Piso Tátil_R02-TRECHOS 02
XR_RV_50_012E_BASE_URB_Proposta Piso Tátil_R02-TRECHOS 03
XR_RV_50_012E_BASE_URB_Proposta Piso Tátil_R02-TRECHOS 04
XR_RV_50_012E_BASE_URB_Proposta Piso Tátil_R02-TRECHOS 05

XR_RV_50_012E_BASE_URB_Proposta Piso Tátil_R02-TRECHOS 06

XR_RV_50_012E_BASE_URB_Proposta Piso Tátil_R02-TRECHOS 07

XR_RV_50_012E_BASE_URB_Proposta Piso Tátil_R02-TRECHOS 09

XR_RV_50_012E_BASE_URB_Proposta Piso Tátil_R02-TRECHOS 10

XR_RV_50_012E_BASE_URB_Proposta Piso Tátil_R02-TRECHOS 13

XR_RV_50_012E_BASE_URB_Proposta Piso Tátil_R02-TRECHOS 15

XR_RV_50_012E_BASE_URB_Proposta Piso Tátil_R02-TRECHOS 16

4.2 - PLANTAS E DESENHOS

As Plantas e Desenhos, incluindo as plantas do Local das Obras, estão disponíveis em meio eletrônico no link:

https://prefeiturasalvadorba-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/celprodetur_salvador_ba_gov_br/EuUjvWQtQSIMuC6rnou3kFIBkuNFz6w3-dprrefQ6ZSu0w?e=MpyQeq

SEÇÃO 5 – TERMO DO CONTRATO

CONTEÚDO

1. OBJETO	53
2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	53
3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	54
4. PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.....	67
5. PAGAMENTO	68
6. VIGÊNCIA	69
7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	70
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	70
9. RESCISÃO	73
10. PUBLICAÇÃO.....	74
11. FORO.....	74
12. PRÁTICAS PROIBIDAS	74
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	78

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2022	DATA: ___/___/2022
Processo Nº xxxxx	CP Nº xx/2022
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 3682/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a para execução das obras de requalificação urbana do Rio Vermelho para instalação de Piso Tátil Direcional e Alerta, no Rio Vermelho.	
Prazos: De conclusão das Obras: 3 (três) meses, a partir da Ordem de Serviços. De Vigência do Contrato: 6 (seis) meses, a partir da Ordem de Serviços.	
Valor do Contrato: R\$ __ (__) __ [inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 44.90.51 – Obras e Instalação, Unidade Orçamentária 54002 – SECULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Subação 126400 – Desenvolvimento da Infraestrutura e Qualificação Turística – PRODETUR SALVADOR Fonte 91.	

Aos ___ dias do mês de ___ de 2022, o MUNICÍPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0028-69, neste ato representada por seu titular, Andrea Mendonça, autorizado por Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 20/05/2022, doravante denominado "Contratante", de um lado, e [qualificar Concorrente vencedor], doravante denominado "Contratado", de outro lado.

CONSIDERANDO que o Contratante deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de [Data], aceita a Proposta do Contratado;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Objeto	1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a execução das obras de requalificação urbana do Rio Vermelho para instalação de Piso Tátil Direcional e Alerta, no Rio Vermelho conforme o Convite, seus Anexos e Proposta do Contratado, que passam integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.
2. Obrigações do Contratante	2.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o Contratante se obriga a: (a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato; (b) permitir o livre acesso do Contratado ao(s) local(is) onde será(ão) realizada(s) as obras; (c) fiscalizar a execução dos serviços por um representante do

	<p>Contratante (doravante denominado Gerente do Projeto), a quem compete também anotar no Diário de Ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes.</p> <p>(d) aprovar pelo Gerente do Projeto os Desenhos, Plantas e Especificações Técnicas das Obras propostos pelo Contratado, caso se adequem ao Projeto.</p> <p>(e) realizar um trabalho conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente</p> <p>(i) os critérios e as diretrizes ambientais aplicáveis às Obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e</p> <p>(ii) durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;</p> <p>(iii) apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;</p> <p>(f) nas medições e pagamentos: verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra, com a participação de especialistas em meio ambiente; e</p> <p>(g) recebimento das Obras.</p>
<p>3. Obrigações do Contratado</p>	<p>EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO</p> <p>A empresa que for contratada para a execução da obra deverá realizar todas as atividades com os encargos de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor no Brasil;</p> <p>A CONTRATADA manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui as equipes de trabalho, bem como os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.</p> <p>A CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.</p> <p>Será considerada falta grave, sujeita às penalidades cabíveis, se CONTRATADA dificultar ou omitir informações para a FISCALIZADORA/CONTRATANTE sobre os trabalhos, bem como não efetuar o registro no RDO – Relatório Diário de Obra, ou fazê-lo de maneira incorreta.</p> <p>São de propriedade da CONTRATANTE todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, cadernetas de locação</p>

	<p>e nivelamento, seções e outros documentos afins, que serão entregues à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços.</p> <p>O cronograma efetivo de mobilização de equipe e instalações da CONTRATADA deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços no campo, independente do cronograma estimativo constante da sua proposta. Qualquer necessidade de alteração do cronograma, tão logo constatada, deverá ser informada à CONTRATANTE, para fins de concessão de prévia autorização e ajustes legais.</p> <p>O horário de trabalho da CONTRATADA deverá se dilatar nos setores necessários, para garantir o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro do Contrato, sem que isso acarrete qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá manter por si e por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com os representantes da CONTRATANTE, da FISCALIZADORA responsável pelo acompanhamento da obra e com o público em geral.</p> <p>A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com o Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.</p> <p>A CONTRATADA deverá atualizar mensalmente o cronograma da obra. O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 1% do valor da medição mensal.</p> <p>MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL</p> <p>A CONTRATADA deverá elaborar para início das obras os seguintes documentos ambientais:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Plano de Controle Ambiental (PCA) em conformidade com a legislação vigente, condicionantes previstas na licença ambiental e Observância de Salvaguardas do BID (OP-703);b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;c) Apresentar, Memorial Descritivo do(s) Projetos do(s) canteiro(s) de obra, com localização e infraestrutura dos mesmos, indicando se os efluentes sanitários serão interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado (sanitários químicos). <p>Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da CONTRATADA para a execução das obras:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Executar as obras de acordo com o Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentado e aprovado pelo órgão ambiental licenciador, demonstrando o planejamento, acompanhamento e controles ambientais da obra, através de relatórios mensais e semestrais, em
--	--

	<p>consonância com a legislação ambiental vigente e com as condicionantes previstas na Licença Ambiental;</p> <ul style="list-style-type: none">b) Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), pela resolução CONAMA N°307/2002, apresentado e aprovado pelo órgão ambiental licenciador, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;c) Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações da Lei Federal 12305/2010 e seus regulamentos. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de inertes;d) Fornecer toda documentação necessária à CONTRATANTE para solicitação junto a LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos;e) Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, quando emitido pela LIMPURB;f) Executar o Plano de Educação Ambiental (PEA), apresentado e aprovado pelo órgão ambiental licenciador, demonstrando a execução através de relatórios com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponibilizado pelo órgão licenciador;g) Disponibilizar os trabalhadores da obra para participação no treinamento, no âmbito do Programa de Educação Ambiental;h) Apresentar cópia do Contrato celebrado com a empresa responsável pelo tratamento e disposição final dos resíduos da construção civil gerados a serem gerados;i) Apresentar licença dos órgãos ambientais competentes das áreas de material de empréstimo, ou seja, jazidas comerciais;j) Adotar medidas de controle de material particulado no ar, durante as obras, devendo implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011;k) Monitorar Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo-os em condições adequadas de funcionamento;l) Implantar canteiro de obras dotado de infraestrutura provisória adequada, contemplando soluções para o esgotamento sanitário, abastecimento de água e resíduos sólidos domésticos;m) Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes, e em seus afluentes gerados no canteiro de obras e instalações de apoio;n) Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados, em especial nos canteiros avançados;
--	---

	<p>o) Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);</p> <p>p) Adotar medidas de controle que visem regular a movimentação de veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito.</p> <p>Toda documentação, Planos e Programas, e relatórios de controle ambiental e que demonstre o cumprimento das condicionantes ambientais deverão ser acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração e/ou execução.</p> <p>A CONTRATADA deverá deixar toda documentação comprobatória em local de fácil acesso, para fins de fiscalização do órgão ambiental licenciador, da FISCALIZAÇÃO de obras e do Prodetur Salvador;</p> <p>Requerer, o que inclui elaboração de documentação exigida pelo órgão ambiental, SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbana, a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), caso seja necessário, a erradicação ou poda de indivíduos arbóreos</p> <p>Ao final das obras, a CONTRATADA deverá remover, todas as instalações do acampamento, canteiro, equipamentos, construções provisórias, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações;</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar, após o encerramento das obras, Relatório de Controle Ambiental (RCA) conclusivo, com registro fotográfico das ações implementadas, histórico do cumprimento das condicionantes ambientais, e resultados dos planos e programas executados.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>QUANTO AO OBJETO:</p> <p>Apresentar projeto e instalar canteiro de obra, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-18, condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção, composto por Containers de: Almojarifado com banheiro, banheiro com chuveiros e vasos, escritórios com banheiro e refeitório. A CONTRATADA deverá escolher um local adequado para instalação do canteiro que deverá possuir os efluentes sanitários interligados à rede pública ou dispor de tratamento adequado (Sanitários químicos). Poderá optar por aluguel de salas para escritório e depósitos existentes na região para almojarifado, dispondo apenas de container para as demais instalações que servirão aos operários da obra.</p> <p>Implantar o RDO - Relatório Diário de Obra onde devem ser registrados: data, número da folha, número de dias de Obra a partir da Ordem de Serviço, situação do tempo (bom ou chuvoso), informações quanto ao</p>
--	---

	<p>controle ambiental e segurança do trabalho, quantidade de técnicos e operários na obra por função, lista de equipamentos de terraplenagem e de demolição existentes na obra, comentários da CONTRATADA, descrição das atividades diárias de campo, registro fotográfico e comentários da FISCALIZADORA. Todo e qualquer desvio, anormalidades ou irregularidades verificadas devem ser registradas e disponibilizadas para a CONTRATANTE.</p> <p>Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.</p> <p>Comunicar ao CONTRATANTE e FISCALIZADORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incluindo acidente ou impacto ambiental, que se verifique no local dos serviços.</p> <p>Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra.</p> <p>Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta as concessionárias de serviços públicos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes existentes de drenagem, esgoto, fornecimento de água, elétricas e de comunicação.</p> <p>Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.</p> <p>Providenciar junto ao CONFEA/CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).</p> <p>Obter ou atualizar, caso necessário, todas licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis para a execução da obra;</p> <p>Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.</p> <p>Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações do Memorial Descritivo.</p>
--	---

	<p>Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no projeto executivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.</p> <p>Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;c) Florestas plantadas; ed) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. <p>Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 30/09/1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata; ec) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória. <p>Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.</p> <p>Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none">a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá
--	---

	<p>obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.</p> <p>b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:</p> <ol style="list-style-type: none">i. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de armazenagem de material para usos futuros;ii. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;iii. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; eiv. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. <p>Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da construção em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.</p> <p>Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-
--	--

	<p>10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;</p> <p>c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n°1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;</p> <p>d) Adotar medidas de controle de material particulado no ar, durante as obras, na implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011.</p> <p>Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.</p> <p>Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.</p> <p>Emitir no final da obra, relatório contendo o “as built” de todos os projetos e o histórico detalhado de todas as alterações feitas e suas respectivas causas. Apresentar todos os desenhos do Empreendimento que foram revisados, em meio digital.</p> <p>Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).</p> <p>Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.</p> <p>Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este Contrato, bem como na sua proposta.</p> <p>Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,</p>
--	---

	<p>de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.</p> <p>Instalar placas de identificação da obra em chapa de aço galvanizado de acordo com o modelo fornecido e em locais de instalação a serem informados pela CONTRATANTE.</p> <p>Antes de Iniciar os serviços instalar: tapumes, cercas de proteção, cones de sinalização e placas de sinalização refletivas para sinalizar a área.</p> <p>Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.</p> <p>Executar os serviços com a mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato.</p> <p>Executar o controle tecnológico dos principais materiais utilizados na obra, inclusive cimento, agregados, ligantes e misturas betuminosas, revestimentos e matérias primas obtidas nos estoques de jazidas, empréstimos e fornecedores. O controle tecnológico será feito ainda nos produtos acabados tais como: aterros, contenções, pavimentações, concretagens, etc.</p> <p>Efetuar as correções necessárias nas composições das misturas (traços) a serem utilizados de acordo com as Especificações Técnicas e as recomendações das normas ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE e a FISCALIZADORA quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em Especificações dos Serviços, Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, antes e/ou durante a sua execução.</p> <p>Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, projetos executivos e memoriais descritivos, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.</p> <p>Manter o canteiro arrumado, sinalizado e as vias públicas afetadas pelos serviços, bem como a etapa de obra em execução, sempre limpas.</p> <p>Informar para a FISCALIZADORA o local do bota fora dos materiais decorrentes de demolições, escavações e outros resíduos da obra.</p>
--	---

	<p>Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. No BDI, serão considerados apenas os tributos e taxas discriminadas em composição detalhada junto a planilha da obra.</p> <p>Utilizar apenas materiais novos, conforme especificado em projetos, caderno de especificações e planilhas. No caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou não, registrando o fato no RDO – Relatório Diário de Obra. Todos os materiais fora das Especificações Técnicas, de má qualidade e/ ou em desacordo com o Caderno de Especificações serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida, quanto ao uso de material, deverá ser solicitada à FISCALIZAÇÃO a sua aprovação antecipadamente. Para comprovação do atendimento às especificações, no que tange aos materiais empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos ensaios preconizados por Normas e Especificações da ABNT e/ ou as notas fiscais de compra. No caso de dúvida, para a aprovação ou recebimento de materiais, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a expensas da CONTRATADA, que sejam feitos testes complementares, de conformidade com necessidades envolvidas.</p> <p>No cumprimento à Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA poderá utilizar materiais equivalentes aos especificados, sendo a equivalência determinada pelos critérios comparativos de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Qualidade de padronização de medidas;- Qualidade de resistência;- Uniformidade de coloração;- Uniformidade de textura;- Composição química;- Propriedade dúctil do material; <p>QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>Adotar as adaptações necessárias no calendário e no horário de trabalho de forma a permitir o atendimento das necessidades dos serviços para possibilitar o cumprimento das metas estabelecidas no cronograma físico da obra.</p> <p>Administrar os sistemas de transporte e alimentação dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços.</p> <p>Manter os locais dos serviços sinalizados adequadamente para orientar os operários, terceiros e evitar acidentes.</p> <p>Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.</p> <p>Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de</p>
--	---

	<p>prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.</p> <p>Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.</p> <p>Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o PPRA -Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, antes do início da obra.</p> <p>Apresentar o registro do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho e Comunicação prévia à Superintendência Regional do Trabalho, antes do início da obra, e apresentar as seguintes informações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Endereço correto da obra;- CEI da obra;- Tipo de obra;- Datas previstas do início e conclusão da obra;- Número máximo previsto de trabalhadores na obra. <p>Solicitar a instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da obra, dentro do primeiro mês (SE FOR O CASO).</p> <p>Efetuar a abertura de livro de inspeções e manutenções, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica elaboradas por engenheiros mecânicos, de equipamentos de médio e grande porte, betoneiras, argamassadeiras, guinchos de carga etc.</p> <p>Elaborar o projeto de instalações provisórias do canteiro que deverá ser apresentado pela CONSTRUTORA à FISCALIZADORA/CONTRATANTE para validação, no primeiro mês de obra, e seus respectivos layouts de todas as etapas da obra,</p> <p>Solicitar a emissão, após Termo de Recebimento Definitivo, a certidão negativa da matrícula CEI da obra e o encerramento do CEI da obra.</p> <p>Apresentar, antes do recebimento definitivo da obra, a comprovação da execução das ligações definitivas de água, luz, telefone e esgoto, validadas pelas concessionárias.</p> <p>Apresentar, antes do recebimento definitivo da obra, a aprovação da vistoria do Corpo de Bombeiros à CONTRATANTE, caso necessário.</p> <p>Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas do PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil).</p> <p>Caso seja necessário durante as obras, solicitar a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, ao órgão municipal competente.</p>
--	--

	<p>Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres.</p> <p>Ter conhecimento de todas as ações do Plano de Comunicação Social que será desenvolvido para a obra e contemplar estas ações em seu planejamento de execução.</p> <p>Apresentar representante para participar da Comissão de Acompanhamento da obra que será formada juntamente com os segmentos sociais da comunidade envolvidos na obra para a condução das discussões pertinentes ao projeto.</p> <p>Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras.</p> <p>Ter conhecimento de todas as ações previstas no Programa de Rotina de Inspeção e de Controle de processos erosivos e assoreamento nas áreas de intervenção que será elaborado para a obra e contemplar estas ações em seu planejamento de execução.</p> <p>QUANTO AOS EMPREGADOS ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS:</p> <p>Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os terceirizados e subcontratados.</p> <p>A CONTRATADA, cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do Contrato os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório;d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;f) Declaração sobre trabalho de menor. <p>Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.</p> <p>Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros.</p> <p>Responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem</p>
--	--

	<p>como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.</p> <p>Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados ativos, desligados, afastados pertencentes a obra.</p> <p>Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.</p> <p>Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.</p> <p>Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.</p> <p>Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.</p> <p>Instruir todos os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.</p> <p>Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</p> <p>Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p> <p>Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.</p> <p>Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.</p> <p>Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, cesta básica e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o</p>
--	--

	<p>cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado.</p> <p>Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados. Para os casos de atividades em altura (Acima de 2,00m), solicitar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de acordo a Norma Regulamentador – NR 35.</p> <p>Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir durante a obra.</p> <p>Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE.</p> <p>Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos de terceiros, bem como para com a União, Estado e Município.</p> <p>Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.</p> <p>Instruir todos os empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Obra.</p> <p>Manter a situação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista antes de validar a medição mensal.</p>
4. Preços e Créditos Orçamentários	<p>4.1 O presente Contrato é de R\$ [indicar] ([indicar] _), de acordo com os valores especificados na Proposta e na Planilha de Quantidades e Preços.</p> <p>Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p> <p>1) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;b) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;c) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes

	<p>previstos no edital;</p> <p>2) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma:</p> <p>a) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;</p> <p>b) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.</p> <p>4.2 Os preços contratuais não serão reajustados.</p> <p>4.3 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho <u>[indicar]</u>, Fonte de Recurso <u>[indicar]</u>, Elemento de Despesa <u>[indicar]</u>, Nota de Empenho n.º <u>[indicar]</u>, de <u>[indicar data]</u>, no valor de R\$ <u>[indicar]</u> (<u>[indicar]</u>), oriundo do Convênio n.º <u>[indicar]</u>.</p>
<p>5. Pagamento</p>	<p>a) O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletim de Medição e Relatório Mensal aprovados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal dos serviços pela CONTRATANTE.</p> <p>b) Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição ao CONTRATANTE, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental da Supervisão, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento.</p> <p>c) O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:</p> <p>(i) Registro da obra no CREA;</p> <p>(ii) O Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e</p> <p>(iii) Pagamento da ART do Responsável Técnico.</p> <p>O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao CONTRATADA, do:</p> <p>(i) Relatório de Controle Ambiental (RCA), elaborado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela SUPERVISORA ;</p> <p>(ii) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra;</p> <p>(iii) Baixa da obra no CREA; e</p> <p>(iv) Termo de recebimento Definitivo da Obra,</p>

	<p>(v) Relatório contendo o “as built” de todos os projetos e o histórico detalhado de todas as alterações feitas e suas respectivas causas</p> <p>d) O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.</p> <p>e) Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da Administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de Administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no Contrato.</p> <p>f) Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da CONTRATADA, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da Administração local poderá ser revisto pela equipe de fiscalização.</p> <p>g) O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.</p>
<p>6. Vigência</p>	<p>6.1 A vigência do Contrato será de <i>06 (seis) meses</i>, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.</p> <p>6.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:</p> <p>(a) O prazo de execução do objeto contratual é de <i>03 (três) meses</i>, contado a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo Contratante, observado o disposto na Subcláusula 6.3.</p> <p>(b) O prazo para emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será de até 15 dias após a conclusão da mesma. Deverá ser recebido pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinados pelas partes após a comunicação escrita pela CONTRATADA.</p>

	<p>(c) O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras será de até 45 dias após a conclusão da mesma. Deverá ser recebido por comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.</p> <p>O prazo de vigência contratual é de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.</p> <p>6.3 A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no cronograma de execução das obras atualizado que constitui parte integrante deste Contrato.</p>
<p>7. Garantia de Execução Contratual</p>	<p>7.1 O Contratado prestou garantia no valor de R\$ [indicar] _ ([indicar] ___), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de ___ [Quando da assinatura preencher com a modalidade de garantia bancária recomendada na Seção 6 , Formulário 2 ou outra aceita pelo Contratante].</p> <p>7.2 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.</p> <p>7.3 A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p>7.4 O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.</p> <p>7.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>7.6 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de 28 (vinte e oito) dias do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas, o ressarcimento dos prejuízos causados ao Contratante e com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras.</p>
<p>8. Adiantamento</p>	<p>Não Aplicável</p>
<p>9. Sanções Administrativas</p>	<p>9.1. A Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Municipal nº 4.484/1992 e no Decreto Municipal nº 15.984/2005, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:</p> <p>i. Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.</p>

	<ul style="list-style-type: none">ii. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando deixar de atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.iii. Nos casos de retardamento imotivado no fornecimento de materiais, na execução de obras, de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:<ul style="list-style-type: none">a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais ou serviços não realizados ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, e suspensão de 03 (três) meses;b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 03 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 06 (seis) meses.iv. Deixar de cumprir garantia sobre máquinas e equipamentos fornecidos: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses.v. Paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.vi. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.vii. Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, especialmente o atraso de pagamento de
--	---

	<p>salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.</p> <p>viii. Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 06 (seis) meses.</p> <p>ix. Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.</p> <p>x. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses.</p> <p>xi. Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 01 (um) ano.</p> <p>xii. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.</p> <p>xiii. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.</p> <p>xiv. A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.</p> <p>xv. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.</p> <p>xvi. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Contratante.</p>
--	---

	<p>xvii. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.</p> <p>xviii. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.</p> <p>xix. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.</p> <p>xx. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.</p> <p>xxi. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.</p>
<p>10. Rescisão</p>	<p>10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao Contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.</p> <p>10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução do Contratado; (b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste pacto; (c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante; (d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no Diário de Ocorrências; (e) no interesse do Contratante, mediante comunicação com antecedência de 10 (dez) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão; (f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; e

	<p>(g) no caso das multas alcançarem o montante de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</p> <p>10.3 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do Contratado, este ficará sujeito às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:</p> <p>(a) retomada imediata do objeto do Contrato pelo Contratante, no estado e local em que encontrar; e</p> <p>(b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pelo Contratante, necessários à sua continuidade, na forma da lei.</p>
11. Publicação	11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do Contratante.
12. Foro	12.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de Salvador - Bahia
13. Práticas Proibidas	<p>13.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas licitantes que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.</p> <p>(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:</p> <p>(i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;</p> <p>(ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou de circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma</p>

	<p>parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;</p> <p>(iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;</p> <p>(iv) Uma “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e</p> <p>(v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:</p> <p>(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou</p> <p>(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos na Subcláusula 13.2 a seguir.</p> <p>(b) Se for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanção do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:</p> <p>(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens, serviços ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;</p> <p>(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Agente Executor ou da Agência Contratante cometeu uma Prática Proibida;</p> <p>(iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;</p>
--	---

	<p>(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;</p> <p>(v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco.</p> <p>(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;</p> <p>(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.</p> <p>(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) da Subcláusula 13.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.</p> <p>(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.</p> <p>(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.</p> <p>(f) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquira bens e contrate obras ou serviços distintos dos de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o Parágrafo 3.9 das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições da Cláusula 12, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.14 das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo BID, relativas às</p>
--	---

	<p>sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa físicas declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.</p> <p>(g) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de denúncias Práticas Proibidas dentro do processo de aquisição ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que está disponível no site www.iadb.org, atualizado regularmente. Para tais propósitos, qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Banco para a realização da correspondente investigação. As denúncias deverão ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco de maneira confidencial ou anônima; e</p> <p>(h) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação dos licitantes no processo de aquisição tenha sido efetuada de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Práticas Proibidas descritas nesta Cláusula 12.</p> <p>13.2 O Banco requer que conste dos contratos financiados com empréstimo ou doação do Banco uma disposição exigindo que os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se</p>
--	--

	<p>de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário. .</p> <p>13.3 O(s) Contratado(s) declara(m) e garante(m):</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Que leram e entenderam as Práticas Proibidas do Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes; (b) Que não incorreram em nenhuma infração às Práticas Proibidas descritas neste documento; (c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição e negociação ou cumprimento do contrato; (d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas; (e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas; (f) Que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; (g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de quaisquer medidas descritas na Subcláusula 12 (b).
<p>14. Disposições Finais</p>	<p>14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.</p>

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

_____ [indicar]
CONTRATANTE

_____ [indicar]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ [indicar]
CPF _____ [indicar]

NOME _____ [indicar]
CPF _____ [indicar]

ANEXOS

1 – Programa de Obras Proposto

2 – Planilhas de Quantidades e Preços *[Nos contratos por preço global substituir “Planilhas de Quantidades e Preços” por “Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)”].*

3 – *[Outros documentos que fazem parte do Contrato.]*

SEÇÃO 6 – DOCUMENTOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

FORMULÁRIO 1 - CARTA DE ACEITAÇÃO	82
FORMULÁRIO 2 – MODELO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)	83
FORMULÁRIO 3 – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA POR ADIANTAMENTO.....	85

FORMULÁRIO 1 - CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do **Contratante**]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do **Concorrente vencedor**]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de [indicar], para a execução das Obras [nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado no Termo do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 5 das Instruções aos Concorrentes foi por nós aceita.

A Licença de Instalação (LI) foi obtida pelo Contratante [ou indicar a situação da mesma].

Informamos que: deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) Seguro [Subcláusula 3.1 (y) do Termo do Contrato]: [indicar data de apresentação]; e
- (b) Garantia de Execução (Cláusula 7 do Termo do Contrato): [indicar data de apresentação]

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[Anexar o Contrato: Termo do Contrato e Anexos.]

[Inserir a relação da documentação necessária (a ser fornecida pelo Concorrente vencedor) necessária à assinatura do contrato.]

FORMULÁRIO 2 – MODELO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Fiador]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Comprador]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Fiador: [indicar o nome e o endereço do local de expedição, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Fornecedor e no caso de um consórcio o nome do consórcio] (doravante denominado “o Solicitante”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para a execução das de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Solicitante, nós como Fiadores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso], ¹ a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data] ², e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou

¹. O Fiador deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

². Inserir a data que corresponda a 28 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Comprador deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Fiador. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Comprador pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Fiador aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N.º. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

**FORMULÁRIO 3 – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA POR ADIANTAMENTO
NÃO APLICÁVEL**

SEÇÃO 7 - PAISES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

[Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco. Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 2 opções para o item 1). O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:]

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 8 – ORÇAMENTO BASE

SUCOP		PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR			SALVADOR		Secretaria da Infraestrutura e Defesa Civil		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								BDI Serv. =	28,68%
REQUALIFICAÇÃO URBANA RIO VERMELHO - PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA - Bairro: RIO VERMELHO - SALVADOR									
DATA BASE: SINAPI (SET/2021) DESONERADO									
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,81% (HORISTAS) / 47,42% (MENSALISTAS)									
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)	
01			SERVÍCIOS PRELIMINARES					13.288,81	
01.01	SUCOP		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (0,50% do custo da obra)	UN	1,00	1.076,18	1.384,78	1.384,78	
01.02	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	18,00	300,00	386,03	6.948,54	
01.03	ORSE	10390/ORSE	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM LIMPEZAS DIÁRIAS	MÊS	3,00	584,51	752,12	2.256,36	
01.04	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2.30X6.00M, ALT. 2.50M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (DEPÓSITO - X02)	MÊS	3,00	699,21	899,71	2.699,13	
02			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					29.160,72	
02.01	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	80,53	103,62	12.434,40	
02.02	SINAPI	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MÊS	3,00	4.332,96	5.575,44	16.726,32	
03			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					23.167,19	
03.00	SUCOP	CPU-003	CORTE DE PISO DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. Ref.:SINAPI 97636	M2	805,25	4,70	6,05	4.871,76	
03.01	SUCOP	CPU-002	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. REF.:SINAPI 97629	M3	64,42	112,99	145,39	9.366,02	
03.02	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	96,63	6,74	8,67	837,78	
03.03	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_12/2016 BOTA FORA - OBRA - SOLO= DMT 21,8 KM	M3XKM	2.106,53	1,81	2,33	4.908,21	
03.04	SUCOP		TAXA DE DESCARTE EM ÁREA LEGALIZADA	T	154,61	16,00	20,59	3.183,42	
04			SINALIZAÇÃO					34.955,97	
04.01	SUCOP	CPU-001	CERCA DE SINALIZAÇÃO EM TELA PLÁSTICA COM SUPORTE MÓVEL FIXO EM BLOCO DE CONCRETO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES . REF. 12641/ORSE	m2	429,47	47,12	60,63	26.038,77	
04.02	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO E ADVERTENCIA EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	10,00	693,00	891,72	8.917,20	
05			PISO					131.698,64	
05.01	SINAPI	CPU-004	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE - REF> 07324/ORSE	m2	805,25	80,69	103,83	83.609,11	
05.02	SINAPI	87642	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	805,25	46,41	59,72	48.089,53	
06			LIMPEZA FINAL					2.158,07	
06.01	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	M2	805,25	2,08	2,68	2.158,07	
TOTAL GERAL								234.429,40	

SEÇÃO 9 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a) Cédula de Identidade dos sócios;
- (b) Para Firma Individual: Registro Comercial;
- (c) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações registradas;
- (d) Para Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações e de documentos de eleição de seus administradores;
- (e) Para Sociedades Cíveis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- (f) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país:
- (g) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- (b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (venda de mercadoria) ou inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (prestação de serviço), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; Obs.: Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal em casos de execução das duas atividades (vendas e serviços);
- (c) Prova de regularidade com: Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- (d) Prova de regularidade com FGTS e INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- (e) Prova de Regularidade Trabalhista

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.